



29

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1993

*Quadello*

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 60.671 DATA 15.07.93 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL  
Apartamento identificado pelos números 201 da porta e 457.755-8 da inscrição imobiliária Municipal, do Tipo 2QTGDA Bloco 42 integrando ao Edifício SRI LANKA com 57,95m<sup>2</sup> de área privativa, 61,07m<sup>2</sup> de área construída, integrado ao Condomínio Paralela Parque Seção. I, localizado em Canabrava no sub-distrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, composto de uma sala, dois quartos, sanitário social, área de circulação, cozinha, área de serviço, quarto e sanitário para empregada, com a fração ideal de 0,0624 sobre a área de projeção do edifício que mede 313,44m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,0626 da área total do terreno próprio que mede 42.503,72m<sup>2</sup> com os limites e metragens constantes na matrícula 54.258. PROPRIETÁRIA: - COOPERATIVA HABITACIONAL MORADAS DO IMBUI - CO HABUI - SEÇÃO XX, sociedade civil sem fins lucrativos, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, CGC do MF sob o nº 14.689.947/0001-66. REGISTRO ANTERIOR: R. 01 e AV. 04 na matrícula 54-258. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 15 de julho de 1.993. a sub-oficial designada -

R.01- de acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 01 de novembro de 1991 do qual arqueei uma das vias, a COOPERATIVA HABITACIONAL MORADAS DO IMBUI - CO HABUI - SEÇÃO XX alienou pelo preço de Cr\$ 13.180.459,80 ( ), o objeto da presente matrícula ao Senhor(a) SERGIO RICARDO SANTOS LACERDA, brasileiro, solteiro, nascido em 07.08.66, comerciante, Carteira de Identidade nº 2487511, SSP/BA em 03.01.79 CIC 402.108.395-20, residente e domiciliado a AV. PROF. SABINO SILVA, QD. C, 38, ONDINA, SALVADOR/BA.

O referido é verdade e dou fé. Salvador, 15 de julho de 1.993. a sub-oficial - designada -

R.02- De acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 01 de novembro de 1991 do qual arqueei uma das vias, o(a) Senhor(a) SERGIO RICARDO DOS SANTOS LACERDA deu(deram) o imóvel objeto da presente matrícula em primeira e especial HIPOTECA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em garantia do empréstimo no valor de Cr\$ 11.458.656,16 ( ), o qual deverá ser quitado em 264 prestações mensais e sucessivas sendo o valor da primeira de Cr\$ 135.185,41 ( ). O referido é verdade e dou fé. Salvador, 15 de julho de 1.993. - a sub-oficial designada.

AV.03-MAT-60.671-De acordo com a autorização de baixa dada pela Caixa Economica Federal, em documento datado de 30 de março de 2001, do qual arqueei uma das vias, fica extinta a hipoteca que gravava o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 03 de agosto de 2001. DAJ Nº882167. R\$20,00 pago dia 02.08.2001 Oficial -

REG.04-MAT-60.671-De acordo com a carta de adjudicação passada em data da 07 de novembro de 2002, pela Bel.<sup>a</sup> Cassinelza da Costa Santos Lopes, Juíza de Direito Substituta da 8ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca desta capital, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adjudicado a D<sup>ª</sup> RITA DE CÁSSIA FERREIRA LACERDA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob número 335,561.565-04, residente e domiciliado nesta capital, no inventário e na partilha dos bens que ficaram por falecimento do Sr. SERGIO RICARDO SANTOS LACERDA dando-se o valor de R\$15.000,00.0 referido é verdade e dou fé. Salvador, 03 de dezembro de 2002. DAJ Nº811552. R\$121,80. pago dia 28.11.2002. Oficial *(assinatura)*




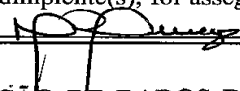
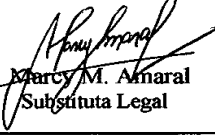
Av.05- 60.671 DATA: 16 de setembro de 2.003. -MUDANÇA DE ESTADO CIVIL- Por petição firmada em 14 de agosto de 2.003, que arqueei, juntamente com a respectiva Certidão de Casamento, averbo, nesta data, a mudança de estado civil de D. Rita de Cássia Ferreira Lacerda, supra qualificada, de viúva para casada, em razão da mesma haver-se casado em data de 28 de julho de 1.999, sob o regime da comunhão de bens com o Sr. Alfredo Telles de Lima Neto, brasileiro, engenheiro civil, passando a assinar o seu nome de casada: RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE LIMA. Dou Fé. DAJ: 761.875 R\$ 10,00 A Suboficial *(assinatura)*

R.06- 60.671 DATA: 29 de setembro de 2.003. -COMPRA E VENDA- Por escritura pública lavrada em 25 de setembro de 2.003, às folhas 127/128 do Livro 827 nas Notas do 6º (SEXTO) Ofício da Comarca desta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 28.000,00, foi adquirido por compra à sua anterior proprietária, sra. Rita de Cássia Ferreira de Lima, no ato assistida por seu marido, sr. Alfredo Telles de Lima Neto, por LUCIANO DE JESUS MOTA e sua esposa, ANA CRISTINA GOMES MOTA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele engenheiro civil, CPF/MF nº124.102.175-91; ela professora, CPF/MF nº470.628.195-49, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço certo e ajustado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pago e quitado. Dou Fé. DAJ: A Suboficial *(assinatura)*

REG.07-MAT-60671-De acordo com a escritura pública de 05 de maio de 2006, lavrada nas notas do Tabelionato do 6º Ofício desta capital, às folhas 121, do Livro 0938. o imóvel objeto da presente foi adquirido por compra por JAQUELINE VIEIRA PALMEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 779.166.205-10, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO PALMEIRA, inscrito no CPF sob número 897.369.155-49, residente e domiciliado nesta capital, a LUCIANO DE JESUS MOTA e ANA CRISTINA GOMES MOTA, já qualificados, pelo preço de R\$ 32.500,00 quitados. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 08 de maio de 2006. DAJ Nº148192. R\$ 195,00. pago dia 08.05.06. Oficial ou Suboficial *(assinatura)*

Av.08- 60.671 DATA: 26 de setembro de 2.008. -DIVÓRCIO DIRETO E PARTILHA- Por escritura pública lavrada em 22/03/2008, às fls. 050/051 do Livro 0103-E, nas Notas do Tabelionato do 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) Ofício, da Comarca desta Capital, ficou dissolvido o vínculo matrimonial anteriormente existente entre o casal proprietário, JAQUELINE VIEIRA PALMEIRA e FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO PALMEIRA, supra qualificados, nos termos do artigo 1580, § 2º do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2.007, passando os mesmos ao estado civil de DIVORCIADOS, e o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 14.298,93, ficou pertencendo exclusivamente à DIVORCIADA, Sra. JAQUELINE SANTOS VIEIRA, nome de solteira, que voltou a usar. Dou Fé. DAJ: 079.267 série 600 R\$ 137,00. A Suboficial *(assinatura)*



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>2º</b>	<b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS</b>
		<b>BAHIA</b>
	REGISTRO GERAL - ANO <u>1993</u>	 Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>60671</u> DATA <u>15/07/1993</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
<b>R-09-60.671- VENDA E COMPRA- prenotação nº 288.406</b> <b>DATA – 14 de junho de 2013</b> Pelo instrumento particular com força de escritura pública passado nesta cidade em Salvador, celebrado nos termos da lei 4380 de 21/08/64, alterada pela lei 5049 de 29/06/66 e lei 11.977 de 07/07/2009, aos 14 de maio de 2013, à proprietária JAQUELINE SANTOS VIEIRA, RG nº 0564919721 SSP-BA., CPF nº 779.166.205-10, divorciada, agente administrativo, residente no Conjunto Colina das Árvores, Bloco 196, aptº 301, Cabula, nesta Capital, <b>VENDEU a FLORISVALDO SALUSTIANO BISPO, RG 0405583044 SSP-BA, CPF nº 519.213.835-34, agente administrativo, solteiro, residente na Avenida Ulysses Guimarães, 08, Bloco 03, aptº 02, Sussuarana, nesta Capital, o imóvel desta matrícula pelo preço de 130.000,00, integralizado R\$ 25.086,78 em recursos da conta vinculada de FGTS e os restantes R\$- 104.913,22 mediante financiamento obtido junto a credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. DAJ n.º 005 565127, R\$ 275,50.</b>  <b>A Oficial/Suboficial</b>		
<b>R.10- 60.671 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- prenotação nº 288.406</b> <b>DATA:- 14 de junho de 2013</b> Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido no R.09, o adquirente FLORISVALDO SALUSTIANO BISPO, anteriormente qualificado ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 104.913,22 que será paga por meio de 300 prestações mensais e consecutivas composta da parcela de amortização e juros calculadas pelo SAC- Sistema de Amortização Constante Novo, no valor inicial de R\$ 1.003,04, à taxa de juros nominal de 6,6600% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 6,8671% ao ano, vencendo-se a primeira prestação aos 14 de junho de 2013. Consta do título que com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o fiduciante tornou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a (o, os) fiduciante (s), enquanto adimplente(s), foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. DAJ n.º 005 565229, R\$ 275,50.  <b>A Oficial/Suboficial</b>		
<b>AV-11/60.671 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 20/11/2023 nº 451.269:</b> De acordo com o requerimento datado de 06 de setembro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, arquivado nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na <b>Rua Procurador Nelson Castro, nº 635C, Trobogy. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023.</b> DAJE 1568/002/404496 – R\$88,84 - 1568.AB662257-2.		
Dário V. C. Barbosa Oficial Interino	 Marcy M. Amaral Substituta Legal	Cleiton R. da S. Pereira Escrevente Autorizado
		Fábio de S. Menezes Escrevente Autorizado
jsc		
<b>AV-12/60.671 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 20/11/2023 nº 451.269:</b> A requerimento da credora fiduciária datado de 06 de setembro de 2023, instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 687878, no valor de R\$4.518,00, sobre avaliação fiscal de R\$150.600,06, em 06/09/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a <b>consolidação de propriedade</b> relativo ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF</b> , já qualificada no R-10 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as		

C. 20.10.0/88

Continua no verso.

Consulte o teor e sua autenticidade em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



508.519

18/12/2023 17:18:34 avss

pag. 3  
Continua na página 04

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/BNRW9-WC4CF-7WLSH-PWXW2>.

prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023.  
DAJE 1568/002/404494 - R\$1.015,78 - 1568.AB662258-0.

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Interino

  
Marcy M. Amaral  
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira  
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

jac



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **60671**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 18 de dezembro de 2023. O Oficial/Escrevente Autorizado. \_\_\_\_\_ .

Numero do Protocolo: 508.519  
DAJE: 404498 Serie: 2  
DAJE Valor: 103,60  
Emolumentos: 50,04  
Taxa: 35,53  
Fecom: 13,67  
PGE: 1,99  
FMMPBA: 1,04  
Defensoria Pública: 1,33

**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. avss**

Consulte o teor e sua autenticidade em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



18/12/2023 17:18:36 avss





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BNRW9-WC4CF-7WLSH-PWXW2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BNRW9-WC4CF-7WLSH-PWXW2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>